



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

EDITAL Nº 079/2024 PROPESP/NUPG/NEAD/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM TURISMO E RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO EM TURISMO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, em conjunto com o Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG, a Coordenação de Educação a Distância, NEAD, a Coordenação da Universidade Virtual do Paraná, UVPR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei no 16.020, de 19 de dezembro de 2008.

TORNAM PÚBLICO

O Edital com Instruções Gerais para Abertura de Inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para o curso de **Especialização e Residência Técnica em Gestão em Turismo - GESTUR**, vinculado ao Programa Residência Técnica do estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa de Residência Técnica em Gestão em Turismo, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade formar gestores em turismo, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área turística e propiciar aos participantes o desenvolvimento de suas habilidades, aliando teoria e prática de forma com que os mesmos tenham condições de participar das atividades de gestão, organização e promoção turística.

1.2. O candidato bolsista selecionado no Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão em Turismo, na condição de Residente após a conclusão do curso receberá o Certificado de Especialização em Gestão em Turismo - GESTUR, Universidade Estadual do Centro – Oeste, UNICENTRO e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

1.3. O Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão em Turismo, do Programa de Residência terá como unidade responsável o Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG da Universidade Estadual do Centro – Oeste, UNICENTRO, sendo executado em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, e ao Departamento de Turismo – UNICENTRO).

1.4. O Curso de Especialização em Gestão em Turismo do Programa de Residência Técnica será realizado na modalidade de educação à distância, no período de Setembro de 2024 a Agosto de 2026 e terá carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta horas) incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso em forma de artigo, conforme RESOLUÇÃO Nº 15-CEPE/UNICENTRO, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

1.5. O presente processo de seleção é planejado, organizado e executado pela Equipe de Coordenação do Restec Gestur, por solicitação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG/UNICENTRO em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e Universidade Virtual do Paraná, UVPR.

1.6. Este edital, bem como todos os demais editais referentes à este processo seletivo, serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://ead.unicentro.br/editais/>, <https://www3.unicentro.br/especializacao>, e, a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

2. DAS VAGAS, DA RESERVA DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por profissão e local de trabalho e serão distribuídas conforme especificação no quadro do Anexo 1 deste Edital.

2.2. Para efeitos deste Edital considera-se:

I. Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;

2.3. A bolsa-auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

- 2.4.** No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, no andamento do curso, este passará a ter direito a bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.
- 2.5.** Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial, dentro do período compreendido entre setembro de 2024 a agosto de 2026.
- 2.6.** Os candidatos no ato da inscrição deverão indicar, o cargo pretendido (profissão) e o Local (município) por onde concorrerá e também realizará as atividades presenciais da Residência Técnica, conforme quadro do Anexo 1 deste Edital.
- 2.7.** Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas, será publicado um Edital visando o preenchimento das vagas remanescentes.
- 2.8.** Se alguma vaga oferecida nos locais (municípios) ou profissão (vaga), não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados em outros locais e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga.
- 2.9.** O oferecimento dessas vagas não preenchidas, se dará na forma de Edital específico.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM TURISMO – RESTEC GESTUR

- 3.1.** As atividades do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão em Turismo – RESTEC GESTUR, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da UNICENTRO (NEAD).
- 3.2.** Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, modalidade a distância, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com período de execução de setembro de 2024 a agosto de 2026.
- 3.3.** Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

4.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em um dos municípios, em conformidade com a Lei nº 16.020, de 19 de dezembro de 2008 e conforme Manual do Residente disponível em <https://ead.unicentro.br/editais/>

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser graduado conforme os requisitos da vaga no Anexo 1 e a conclusão do curso de graduação, deverá ter ocorrido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, e não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do tesouro do Estado.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, bolsas-auxílio, no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquele órgão, local (município) e/ou profissão (vaga) conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo 1. A desistência deve ocorrer no máximo em 90 dias.

6.3. Fica a critério da Equipe de Coordenação de curso a definição do preenchimento da vaga quando não houver suplente imediato.

7. DO TERMO DO RESIDENTE BOLSISTA

7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

assinatura de Termo do Residente Bolsista, sendo que o mesmo terá um orientador vinculado à Instituição de Ensino Superior, conforme especificação no quadro do Anexo 1.

7.2. O Termo do Residente Bolsista, Anexo 4, assinado deverá ser entregue juntamente com a documentação para a realização da matrícula.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais.

8.2. A carga horária teórica do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência. Podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana e aos sábados.

9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do Anexo 1 deste Edital.

9.2. A conclusão do curso de graduação mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019, entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital do Resultado Final, após a análise de recursos, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.

9.3. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Cópia autenticada do Diploma do Curso de Graduação ou Cópia autenticada de Declaração/Certidão de Conclusão (em casos de recém-formados que ainda não receberam diploma, juntamente com o Termo de Compromisso da Pós-Graduação do Anexo 7).

9.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, com o preenchimento online no site <https://evento.unicentro.br/site/gestur/2024/1> no período das **08h00 do dia 05 de junho de 2024 até 23 horas e 59 minutos do dia 25 de junho de 2024.**

10.2. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para apenas um município e área de atuação, portanto, deverá fazer a opção:

10.2.1. Pelo município (ver Anexo 1) que pretende concorrer, onde será realizada a Residência Técnica;

10.2.2. Pela área de atuação (ver Anexo 1) que pretende concorrer.

10.3. A inscrição é gratuita e decorrente da modificação no processo de seleção (prova online) para as vagas do presente edital, com a diminuição dos custos operacionais da realização do processo, comparativamente ao certame do ano 2021 que continha as vagas originais.

10.4. A confirmação da inscrição pelo candidato representa para todos os efeitos.

10.5. O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este edital, e em outros editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados.

10.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição.

10.7. Toda a documentação necessária para a inscrição, deve ser devidamente digitalizada, salva em formato PDF e anexada, em espaço indicado no site de inscrição:

a) BANDEJA 1 - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e HISTÓRICO ESCOLAR digitalizados frente e verso em um único arquivo.

b) BANDEJA 2 - Documentos de identificação: Documento de Identidade (Documento Oficial com foto e vigente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral, em arquivo único.

10.8. A entrega da documentação solicitada nas Bandejas 1 e 2 é condição para a homologação da inscrição do candidato.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

10.9. O Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* - NUPG/UNICENTRO em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UNICENTRO, Universidade Virtual do Paraná - UVPR e o Departamento de Turismo, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica alheias ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela Internet.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

11.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição e submissão de todos os documentos requeridos;
- c) Última inscrição realizada.

11.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no Edital de homologação.

11.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3).

11.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital final de homologação.

11.5. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem na etapa da Prova online.

11.6. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível nos sites: <https://ead.unicentro.br/editais/> e <https://www3.unicentro.br/especializacao> , após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

11.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de edital disponível nos sites: <https://ead.unicentro.br/editais/> e <https://www3.unicentro.br/especializacao>.

12. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE

12.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTES será realizada em uma etapa, a saber: Prova online (peso 100) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

12.2. A Prova online será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA moodle, do NEAD/UNICENTRO. Cujá soma total equivale a **100 (cem) pontos**.

12.3. A Prova online será composta de 10 (dez) questões objetivas - elaboradas a partir de conteúdo programático e referências constantes no Anexo 2 deste edital - para as quais será atribuído o valor de 10 (dez) pontos para cada questão correta, perfazendo o total de 100 (cem) pontos avaliados na etapa. Sua duração será de 60 (sessenta) minutos.

12.4. A Prova online será enviada pelo sistema de informática do NEAD/UNICENTRO no e-mail de cada candidato terá um prazo de uma hora para responder às questões. Findo esse tempo o sistema encerra a participação do candidato.

12.5. As orientações sobre o procedimento de realização das provas estarão disponíveis no AVA MOODLE NEAD/UNICENTRO e o candidato terá acesso às informações um dia antes da realização da prova.

12.6. A convocação dos candidatos para participação da Prova online *permitirá acesso na plataforma virtual do NEAD/UNICENTRO para a realização da prova*.

12.7. Constituem requisitos mínimos: acesso à internet, rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, Tablet. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova online.

12.8. O Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG/UNICENTRO, o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a Prova online.

12.9. O não acesso do candidato ao AVA MOODLE NEAD/UNICENTRO dentro do horário estabelecido para o início e término da Prova online, implicará sua desclassificação

12.10. A Prova online de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde às questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que obtiver zero, na nota da Prova online.

12.11. O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

12.12. Serão convocados os candidatos classificados para a vaga e município constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que haja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas.

12.13. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga e mesmo município será observado os seguintes critérios:

- a) Aquele com maior titulação;
- b) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida;
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13. DOS RESULTADOS:

13.1. O Resultado da Prova online será divulgado em Edital conforme o Cronograma de Atividades (Anexo 3).

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá pedido de recurso em cada fase do processo, conforme prazo estipulado no Cronograma de Atividades (Anexo 3), interposto exclusivamente pelo candidato via protocolo digital da Unicentro (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), nos moldes do Anexo 6, para ser encaminhado ao:

- a) **Fase de Inscrições:** Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO;
- b) **Fase de Matrículas:** Núcleo de Pós-Graduação – NUPG.

14.2. Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. Devem conter juntada de documentação comprobatória, no que couber.

14.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 14.2 não serão analisados.

14.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

- 14.5. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste edital, não serão analisados.
- 14.6. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 14.7. Não cabe solicitação de revisão do recurso.

15. DA MATRÍCULA

15.1. A matrícula será realizada no período de **22/07/2024 a 09/08/2024**. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente na UNICENTRO, no Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NUPG, como também a documentação pode ser enviada por **SEDEX (com data de postagem máxima 09/08/2024)**, para o seguinte endereço:

UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO – NUPG.

CURSO: Gestão em Turismo.

A/C. Luciano Farinha

Rua: Padre Salvatore Renna, 875. Cx. Postal 730 – Santa Cruz.

CEP 85015-430 Guarapuava – PR.

ASSUNTO: Documentos de matrícula RESTEC GESTUR

15.2. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.2.1. **Requerimento de Matrícula**, devidamente preenchido e assinado (Anexo 8);

15.2.2. Cópia autenticada do **Diploma de Conclusão do curso de graduação**, frente e verso, devidamente reconhecido e assinado pelo diplomado, no que couber.

a) Caso o candidato não apresente o Diploma é obrigatória a apresentação de um documento emitido pela universidade que comprove que já colou grau (realização de colação de grau). Entretanto, esta certidão é um documento que tem caráter transitório, ou seja, deve ser utilizada por um curto prazo para efeitos legais (120 dias a partir da data de colação de grau). Ao apresentar tal documento deve enviar também o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 7);

15.2.3. Cópia autenticada do respectivo **Histórico Escolar do curso de graduação completo** (deve



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

conter todas as páginas, apresentar a carga horária total do curso e a data de conclusão e/ou a data de colação de grau).

15.2.4. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de um dos seguintes documentos, desde que contenham foto e estejam vigentes:

- a) Registro de Identidade Civil (RIC)
- b) Registro de Identidade Militar, Policial Civil ou Federal, contendo o número de CPF e dentro da data de validade.
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

** Não será aceita qualquer outra forma de identificação que não sejam as citadas.*

15.2.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Comprovante de Situação Cadastral emitido online pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, se estrangeiro é dispensado desta exigência;

15.2.6. Declaração que comprove que o aprovado não possui renda ou auferir qualquer tipo de remuneração ou salário (Anexo 5);

15.2.7. Termo do Residente Bolsista, devidamente assinado (Anexo 4);

15.2.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários com as esferas Federal, Estadual e Municipal;

15.2.9. Documento constando número da conta no Banco do Brasil;

15.2.10. Cópia do Registro de Entidade de Classe de Profissionais ao cargo competente.

15.2.11. Além dos documentos acima relacionados, o candidato de nacionalidade estrangeira deve enviar:

- a) página de identificação do passaporte ou documento de identificação para cidadãos do Mercosul;
- b) visto de estudante, quando for o caso;
- c) Cópia do Registro de Nacionalidade Migratório - RNM, válido à data da confirmação de matrícula

15.2.12. Foto Digital deverá ser enviada no e-mail, nupg@unicentro.br, conforme segue:

- Atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco.
- Enquadramento da cabeça até os ombros e de rosto inteiro.
- É preciso ter uma boa iluminação e foco
- O candidato não pode usar óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- Formato de arquivo JPEG.
- Resolução máxima 500dpi x 500dpi.
- O tamanho do arquivo é de no máximo 1MB.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

- 15.3.** Alunos estrangeiros devem atender as exigências da legislação brasileira para fins de imigração no país e as exigências para matrícula estabelecidas em legislação vigente na instituição.
- 15.4.** Os documentos podem ser autenticados no NUPG quando da efetivação da matrícula presencialmente.
- 15.5.** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.
- 15.6.** As matrículas que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital são sumariamente indeferidas.
- 15.7.** É vedada a matrícula de uma mesma pessoa, simultaneamente, em dois Cursos de Especialização Gratuitos da UNICENTRO, sob perda dos direitos de certificação de disciplinas cursadas, da matrícula mais recente, bem como cancelamento do Registro Acadêmico conforme, Art. 25; § 4º da Resolução nº 066/2020 que trata do Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de educação a distância, EaD, da UNICENTRO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Ficam incluídos os Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e as partes integrantes deste edital.
- 16.2.** O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados em diário oficial.
- 16.3.** Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados nos sites <https://ead.unicentro.br/editais/> e <https://www3.unicentro.br/especializacao>.
- 16.4.** O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, o que implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não pode, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 16.5.** É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais publicados nos sites: <https://ead.unicentro.br/editais/> e <https://www3.unicentro.br/especializacao>.
- 16.6.** O candidato que, mesmo estando matriculado no Curso de Especialização, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito no presente Processo de Seleção, terá a prova anulada e será automaticamente excluído do Processo de Seleção.
- 16.7.** O Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG /UNICENTRO, o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, podem, por motivos



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

relevantes, cancelar, adiar ou anular as provas, devendo o candidato se submeter a novas provas em datas fixadas em edital próprio.

16.8. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), ouvida a Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI, PR).

Guarapuava, 03 de junho de 2024.

Cleber Trindade Barbosa
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Ronaldo Ferreira Maganhotto
Coordenadora Administrativa RESTEC - GESTUR
UNICENTRO

Maria Aparecida Crissi Knuppel
Coordenadora UAB/UNICENTRO

Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu
- NUPG/UNICENTRO – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

MUNICÍPIOS	FORMAÇÃO	VAGAS
Curitiba	Turismo	7
Curitiba	Gestão Pública	1
Curitiba	Economia	1
Curitiba	Comunicação	2
Curitiba	Design	2
Curitiba	Direito	2
Dois Vizinhos	Turismo	1
Dois Vizinhos	Gestão Pública	1
Foz do Iguaçu	Turismo	2
Foz do Iguaçu	Gestão Pública	1
Ivaiporã	Turismo	2
Ivaiporã	Administração	1
Jacarezinho	Turismo	1
Jacarezinho	Gestão Pública	1
Loanda	Turismo	1
Loanda	Administração	1
Londrina	Turismo	2
Londrina	Gestão Pública	1
Maringá	Turismo	2
Paranaguá	Turismo	1
Paranaguá	Gestão Pública	1
Pato Branco	Turismo	1
Pato Branco	Gestão Pública	1
Ponta Grossa	Gestão Pública	1
Umuarama	Turismo	1
Umuarama	Gestão Pública	1
Umuarama	Engenharia Ambiental	1
TOTAL		40



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Temáticas:

1. Planejamento Turístico e Políticas Públicas.
2. Sustentabilidade e Turismo.
3. Qualidade e Competitividade no Setor Turístico

Referências Bibliográficas

- ANDRADE, Joaquim Pinto de; DIVINO, José Angelo; MOLLO, Maria de Lourdes R.; TAKASAGO, Milene, (Org.) **A economia do turismo no Brasil**. Brasília: SENAC, 2008. Ávila Muñoz, A. L. & García Sánchez, S. (2013). Destinos turísticos inteligentes. Harvard Deusto Business Review, 224, 56-67. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?Codigo=4248506>>.
- BELSKY, Scott. **A ideia é boa. E agora?** São Paulo: Saraiva, 2011. BENI, Mário C. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Editora Senac, 2007. COLLINS, Jim. **Empresas feitas para vencer**: por que algumas empresas alcançam a excelência e outras não. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.
- COOPER, Chris; FLETCHER John; WANHILL, Stephen; GILBERT, David; SHEPHERD, Rebecca. **Turismo: principios e práticas**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- DIAMANDIS, Peter H., KOTLER, STEVEN. **Bold**: oportunidades exponenciais. Rio de Janeiro:Alta Books, 2018.
- FERNANDES, Ivan. **Planejamento e organização do turismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2012.
- HALL, C. M. Planejamento Turístico: políticas, processos e relacionamento. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- JOHNSON, Steven. **De onde vem as boas ideias**. Rio de Janeiro, ZAHAR, 2011.
- LEUNG, Yu-Fai; SPENCELEY, Anna, Hvenegaard, Glen; BUCKEY, Ralf. **Turismo e gestão da visitação em áreas protegidas**: Diretrizes para sustentabilidade. Gland, Suíça: UICN, 2019.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. MMA. Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. Brasília. 2006.
- MOREIRA, J. C. **Geoturismo e Interpretação Ambiental**. Ponta Grossa: Editora da UEPG. 2011.
- OLIVEIRA, Antônio Pereira. **Turismo e desenvolvimento**: planejamento e organização. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- OMT. **Guia de desenvolvimento do Turismo Sustentável**. Organização Mundial do Turismo. Porto Alegre: Bookman, 2003.
- PANOSSO NETTO, A.; GAETA, C. (EDS.). **Turismo de Experiência**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.
- PETROCCHI, Mario. **Marketing para destinos turísticos**: planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2004.
- PETROCCHI, Mário. **Turismo**: planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2009. Gestão de pólos turísticos. São Paulo: Futura, 2002.
- SINEK, Simon. **Comece pelo porquê**: como grandes líderes inspiram pessoas e equipes a agir. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.
- WWF. **Manual de Ecoturismo de Base Comunitária**: Ferramentas para um planejamento responsável. Brasília: WWF Brasil, 2003.

ANEXO 3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES – RESTEC GESTUR	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	04/06/24
2. INSCRIÇÕES	
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	05/06/2024 a 25/06/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/06/24
PRAZO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	01 e 02/07/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	05/07/24
3. PROVA ON-LINE	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA	05/07/24
REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE Início da Prova Online – 10 horas Término da Prova Online. 11 horas	08/07/24
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ONLINE	09/07/24
PRAZO DE RECURSO DA PROVA ONLINE	10 e 11/07/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS	16/07/24
4. RESULTADO FINAL	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA	19/07/2024
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS	22/07/2024 a 09/08/2024
PREVISÃO DO INÍCIO DAS AULAS	A partir de 09/09/2024



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 4

TERMO DO RESIDENTE BOLSISTAS

Que entre si celebram, de um lado, a, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Padre Salvatore Renna, 875, Santa Cruz - CEP 85015-430, Guarapuava, Paraná, UNICENTRO, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) _____, brasileiro (a), lotado (a) no _____, (cargo na instituição), Coordenador (a) do Projeto, Curso de Especialização e Residência Técnica em Gestão em Turismo (RESTEC GESTUR), e do outro lado _____ (nome do residente), brasileiro, portador de RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto (nome do Projeto) _____, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNICENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Supervisor Técnico. Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I: _____
II: _____
III: _____

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em _____ e o término _____, com carga horária de _____ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, conforme prazo estipulado, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa-auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa-auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa-auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos contínuos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a três (03) anos a partir do início das atividades, conforme disposto no §8º do Art. 27 do Ato Administrativo nº 01/2020/UGF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SEFA ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), Curso de Especialização e Residência Técnica em Gestão em Turismo , vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC N° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de (nome do município) - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____, matriculado regularmente no curso
de Especialização *Lato Sensu* e Residência Técnica em Gestão em Turismo – RESTEC GESTUR,
da Universidade Estadual do Centro-Oeste, declaro para os devidos fins não possuir nenhum
vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica durante o
período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital XX/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e
Pós-Graduação, PROPESP, em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG, a
Coordenação de Educação a Distância, NEAD, e a Coordenação do Curso de Especialização *Lato
Sensu* e Residência Técnica em Gestão em Turismo – RESTEC GESTUR. Declaro ainda que estou
ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Bolsista



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, telefone fixo nº _____, telefone celular nº
_____, e-mail _____,
venho através do presente, INTERPOR RECURSO de acordo com a justificativa abaixo, referente
ao Edital nº _____, referente ao Curso de especialização em GESTÃO EM TURISMO.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

.
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Guarapuava, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 7

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO NA PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO – EAD)

DADOS:

NOME:	
CPF:	RG:
CURSO:	
POLO/CIDADE:	

Declaro estar ciente que em até 90 dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso, me comprometo, independentemente de qualquer interpelação/notificação, a entregar no Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* – NUPG, a seguinte documentação:

() **Cópia Autenticada do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação frente e verso.**

Estou ciente também de que a não entrega da documentação acima, dentro do prazo estipulado, ocasionará o desligamento automaticamente do referido Curso de Especialização, por descumprimento das normas do edital.

Para dirimir qualquer dúvida relacionada aos Cursos de Especialização, modalidade de educação a distância, as partes elegem o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O abaixo assinado vem respeitosamente requerer a matrícula no Curso de Especialização e Residência Técnica em Gestão em Turismo (RESTEC GESTUR).

RA (a ser preenchido pela DIAP-PG): _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome:		
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	CPF:	Estado Civil:

2. ENDEREÇO

Rua:	Número:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	e-mail:	Fone: ()

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em:	Data da conclusão:
Instituição:	Cidade/Estado:

_____, ____/____/20____.

Assinatura do requerente

Espaço Destinado à DIAP-PG
<input type="checkbox"/> Cópia do RG e CPF;
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada frente e verso do diploma de graduação ou certificado equivalente constando a data da colação de grau;
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada frente e verso do histórico de graduação constando a data da colação de grau ou a data de conclusão do curso;
<input type="checkbox"/> Declaração que comprove que o aprovado não possui renda ou auferir qualquer tipo de remuneração ou salário
<input type="checkbox"/> Termo do Bolsista, devidamente preenchido e assinado;
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Tributários com as esferas Federal, Estadual e Municipal
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro de Entidade de Classe de Profissionais ao cargo competente
<input type="checkbox"/> Foto Digital enviada para o e-mail, nupg@unicentro.br
<input type="checkbox"/> Documento constando número da conta no Banco do Brasil